RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.040767/2018-54

INTERESSADO: GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de processo normativo de revogação das Instruções de Aviação Civil (IAC): i. IAC 121-1006 (*Aprovação e padronização do treinamento e qualificação de tripulação de aviões B767 e B757); ii. IAC 121-1008 (Aprovação e padronização do treinamento e qualificação de tripulação de aviões ATR-42 e ATR-72); e, iii. IAC 121-1009 (Tripulação de aeronaves categoria transporte; treinamento e qualificação).*

1.2. O processo normativo foi instaurado, inicialmente, na Superintendência de Padrões Operacionais (SPO) para revogação da IAC 121-1006, o qual teve o processo análogo 00065.040796/2018-16 anexado a este, incluindo ao escopo também a revogação da IAC 121-1008. Adicionalmente, foi incluída no escopo deste processo a revogação da IAC 121-1009, cujo conteúdo já foi substituído pela IS 00-007A (Avaliação operacional de aeronaves), necessitando da revogação expressa da IAC anterior. Em razão das alterações regimentais introduzidas através da Resolução ANAC nº 581/2020, as competências relativas à avaliação operacional de aeronaves passou a ser da Superintendência de Aeronavegabilidade (SAR), resultando no encaminhamento de ambos os processos para a Gerência Técnica de Normas e Inovação (GTNI/SAR).

1.3. A SAR, por meio de Nota Técnica[1], realizou a exposição dos motivos que fundamentam a sugestão da Área Técnica pela revogação das IAC em questão. Em suma, são apresentados Relatórios de Avaliação Operacional (RelAvOp) produzidos pelo Grupo de Avaliação de Aeronaves (GAA) e referenciadas as respectivas planilhas de comparação entre as IAC em questão e os RelAvOp atualizados, assim como a planilha de comparação entre a IAC 121-1009 e a IS 00-007A[2]. A Nota Técnica também propõe a desnecessidade de Análise de Impacto Regulatório (AIR), considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 20, da Instrução Normativa (IN) ANAC nº 154/2020. Adicionalmente, propõe a dispensa de Consulta Pública, nos termos do Art. 30 da IN ANAC n°154/2020, a ser deliberada pela Diretoria Colegiada. Complementarmente, apresenta Proposta de Ato Normativo[3] que propõe a revogação das IAC em questão, bem como das Portarias do Departamento de Aviação Civil (DAC) que as instituíram.

1.4. Em análise jurídica do presente processo, a Procuradoria Federal Especializada junto à ANAC emitiu Parecer[4] favorável à aprovação do feito, desde que atendidas as recomendações ali contidas, em especial pela necessidade de manifestação da Diretoria Colegiada para decisão acerca da dispensa de AIR, conforme disposto no Art. 22 da IN 154/2020, bem como de deliberação da Diretoria a respeito de eventual dispensa de realização de Consulta Pública.

1.5. Em 05/07/2021, por efeito do sorteio realizado em sessão pública os autos foram encaminhados[6] ao Gabinete do Diretor Rafael Botelho e, redistribuído[7], em 07/07/2021 ao Gabinete desta Diretoria por ocasião do término do mandato do Diretor Rafael Botelho.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor

---

[1] Nota Técnica nº 17/2021/GTNI/SAR (5784506)
[2] Anexos 2117047, 2117047 e 1342562
[3] Proposta de Ato Normativo (SEI 5784532)
[4] Parecer 149/2021/PROT/PFEANAC/PGF/AGU (6061790)
[5] Nota Técnica nº 28/2021/GTNI/SAR (6066776)
[6] Despacho ASTEC (5857079)
[7] Despacho ASTEC (5929113)

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira**, **Diretor**, em 06/09/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador **6142503** e o código CRC **A96229D3**.